



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Câmara Municipal de Cascavel

Recebido em 25/05/20

INDICAÇÃO N° 329 , DE 2020.

(Proponente: Vereador Fernando Hallberg/PDT)

Recebido em 25/05/20

Protocolo

Assinado pelo Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do arts. 143 e 144, do Regimento Interno, seja encaminhado expediente, ao Senhor Alécio Espinola, Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, solicitando que institua no âmbito desta Casa de Leis, a validade jurídica dos documentos produzidos ou copiados em formato digital.

É o que Requer. Sala das Sessões.  
Cascavel, 19 de maio de 2020.

  
Fernando Hallberg  
Vereador/PDT

## Justificação.

A presente indicação tem como escopo sugerir à esta Casa de Leis, que institua e regulamente a validade jurídica dos documentos digitais produzidos ou copiados em formato digital pela Câmara de Vereadores.

As organizações precisam cada vez mais de soluções que as ajudem automatizar o trabalho. Uma delas é a assinatura digital, solução que permite a assinatura de documentos de forma prática e segura, e tem a mesma validade jurídica que uma assinatura manual. A assinatura digital substitui documentos assinados em papel por arquivos assinados digitalmente, gerando economia de recursos (papel, tinta, gastos com envio de documentos, etc.).

Conferindo esta validade jurídica aos documentos digitais produzidos pela Casa, por meio de utilização de assinatura digital, irá possibilitar a redução de tempo para finalização e protocolo de documentos, simplificando a rotina, justamente porque boa parte dos documentos a serem protocolados devem observar prazos específicos, e muitas vezes os vereadores estão em compromissos externos a casa, o que dificulta a celeridade dos protocolos, o qual poderia ser suprido pela assinatura digital. Além do mais, a medida amplia a economia, a transparência e a sustentabilidade na tramitação dos processos.

Em meio ao cenário atual da crise de saúde pública, as organizações cada vez mais veem adotando uma série de medidas para evitar o contato físico entre as pessoas, de forma a conter a velocidade de transmissão do vírus e preservar o sistema de saúde. A implantação da assinatura digital, inclusive vem a corroborar com este momento, até porque não se tem previsão da duração deste surto.

A assinatura digital é uma tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital, no padrão de tecnologia adotada e exigida no Brasil, ao documento eletrônico que está sendo assinado, e equivale a uma assinatura de próprio punho.



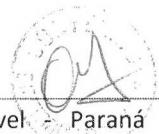
# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Várias cidades já utilizam a certificação digital no âmbito da casa legislativa e com a aprovação do Projeto de Resolução 02/2020 que tramita nesta Casa, o qual “Dispõe acerca da realização de reuniões virtuais de comissões permanentes e de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias na Câmara Municipal de Cascavel”, facilitará ainda mais, vindo ao encontro com esta ideia da digitalização.

Encaminhamos em anexo, um esboço de projeto para subsidiar a presente indicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "V. V.", positioned on the right side of the page.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DE 2020

Dispõe sobre validade jurídica dos documentos digitais produzidos ou copiados em formato digital pela Câmara Municipal de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a validade jurídica dos documentos digitais produzidos ou copiados em formato digital pela Câmara dos Vereadores.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, considera-se documento digital a informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional.

Art. 2º Os documentos nascidos em meio digital na Câmara dos Vereadores, e nesse meio mantidos, tramitados ou arquivados, serão considerados originais para todos os efeitos legais e terão as garantias de autoria, autenticidade e integridade assegurados mediante a utilização de assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 1º O disposto nesta Resolução não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, admitida ainda a utilização das seguintes modalidades de assinatura eletrônica, isoladamente ou por meio de combinação entre elas:

I - assinatura mediante login e senha, ou

II - assinatura mediante identificação biométrica; ou

III - outras modalidades de assinatura eletrônica definidas por Ato da Mesa.

§ 2º O Presidente fica autorizado a regulamentar as hipóteses de utilização das modalidades de assinatura eletrônica mencionadas neste artigo.

Art. 3º A cópia digital de documento original em outro suporte será considerada cópia autenticada para todos os efeitos legais mediante aposição de uma das modalidades de assinatura eletrônica previstas no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É a resolução. Sala das Sessões.  
Em 19 de maio de 2020.

**Fernando Hallberg**  
Vereador/PDT



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### Justificativa

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade conferir validade jurídica aos documentos digitais produzidos pela Câmara Municipal, por meio da utilização de assinatura eletrônica, e convalidar o formato digital para os processos administrativos e finalísticos que tramitam na Casa.

A assinatura digital, é a assinatura em meio eletrônico, que permite aferir a origem e a integridade do documento, baseada em certificado digital, padrão ICPBRASIL, emitido por Autoridade Certificadora Credenciada, na forma de lei específica.

A Autoridade Certificadora é a entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações.

O certificado digital é um arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional.

Importante destacar que a proposição está em conformidade com as regras que instituíram a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Além disso, o projeto confere à Presidência da Câmara Municipal a possibilidade de estabelecer outras modalidades de assinatura eletrônica, como meio de garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Anexo ao presente projeto o Ato da Presidência nº 48, de 2013, que dispõem a respeito da regulamentação do sistema digital de produção, gestão e arquivo do processo legislativo da Câmara Municipal de Cascavel. Tal ato, pode ser encontrado também no endereço eletrônico <<http://www.cascavel.pr.gov.br/anexos/2013080216101202.pdf>>, Edição Ordinária - Nº 867 - Ano V - Caderno 2 - Atos do Poder Legislativo, páginas 3 a 9.